



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**AVISO N.º 5/DMHDL/CML/25**

**ABERTURA DO 30.º CONCURSO DO PROGRAMA DE RENDA ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES**

**CONCURSO COM REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA**

Avisa-se que vai ser aberto o 30.º concurso por sorteio do Programa de Renda Acessível, podendo os interessados apresentar a candidatura, **entre as 15:00h do dia 26 de maio de 2025 e as 17:00h do dia 16 de junho de 2025**, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa ([habitarlisboa.cm-lisboa.pt](https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt)), nos termos seguintes:

I. O concurso é composto por uma bolsa de **17 habitações municipais**, a aguardar reabilitação, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito, de tipologia T0 a T3, cujas características, plantas, localização e fotos, podem ser consultadas na Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt>).

II. O presente concurso tem requisitos específicos aprovados pela Deliberação n.º 761/CM/2024, publicada no 5.º suplemento do Boletim Municipal n.º 1609, de 19 dezembro de 2024, e rege-se pelas normas do Programa de Renda Acessível previstas nos artigo 28.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH), aprovado através da Deliberação n.º 420/AML/2019, publicada no Diário da República n.º 230, 2.ª série de 29 de novembro, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023, publicada no Diário da República n.º 183/2023, 2ª série de 19 de setembro, e ainda pela Deliberação n.º 227/CM/2024, aprovada em 29 de abril de 2024 e publicada no 6.º Suplemento ao B.M. n.º 1576, de 2 de maio, que alterou o Anexo IV do RMDH, relativamente aos rendimentos admitidos para candidatura às frações financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência – PRR ou 1º Direito

III. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão atualizado, composto por um formulário com identificação de todos os membros do agregado e submetido no sítio eletrónico <https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt>, acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa da Renda Acessível, nos termos do previstos no artigo 6.º do RMDH.

**IV. São critérios de acesso:**

- a) Ser cidadão maior de 18 anos, nacional, ou estrangeiro detentor de título de residência válido, e residir em território nacional;
- b) Um dos elementos do agregado habitacional possuir mobilidade condicionada, com incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, e necessitar de apoio de uma ajuda técnica (nomeadamente, cadeira de rodas, canadianas, auxiliares de marcha) e que seja portador de atestado multiusos e de relatório médico comprovativo;
- c) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado deve ser superior ao valor mínimo, e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:
  1. Limite Mínimo de 10.640€ ou de 15.960€ (Nota de Liquidação do IRS de 2023) ou 11.480€ ou 17.220 € (nota de Liquidação do IRS de 2024), consoante seja composto por uma ou mais pessoas, cfr ponto 1.1. do Anexo IV do RMDH;
  2. Limite Máximo – o rendimento médio mensal do agregado habitacional tem de ser inferior a quatro vezes o indexante de apoios sociais (IAS), calculado nos termos previsto no DL n.º 37/2018 de 4 de junho, cfr ponto 1.5 do Anexo IV do RMDH.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- d) Ter declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação, de todos os elementos do agregado habitacional:
1. Os candidatos podem candidatar-se ao presente concurso com a nota de liquidação de 2023 ou de 2024, conforme lhes seja mais favorável;
  2. Caso pretendam candidatar-se com os rendimentos referentes a 2024 e não possuam, ainda, a respetiva nota de liquidação, podem candidatar-se com os rendimentos globais constantes da declaração do IRS de 2024 (modelo 3);
  3. No caso do ponto anterior, o candidato a quem for sorteada habitação deve, em fase posterior, entregar a respetiva nota de liquidação, procedendo-se ao recálculo da renda.
- e) Em caso de dispensa da entrega do IRS, os candidatos podem concorrer com a certidão de dispensa do IRS emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º n.º 5 do Código do IRS.
- f) Trabalhadores independentes e beneficiários do IRS Jovem: os candidatos podem concorrer com o valor do rendimento bruto anual constante da declaração de IRS validada pela AT, caso o valor da nota de liquidação seja inferior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo IV do RMDH.

V. A atribuição das habitações efetua-se através de concurso por sorteio, em local e data a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (<https://www.cm-lisboa.pt/>).

VI. Na Plataforma Habitar Lisboa e no sítio eletrónico do Município de Lisboa, encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta, e os meios necessários para obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário; para outras dúvidas sobre o concurso, pode ser utilizada a linha telefónica 218170552 ou 800910211, entre as 9:30h e as 17:00h, e o endereço de e-mail [habitarlisboa@cm-lisboa.pt](mailto:habitarlisboa@cm-lisboa.pt).

VII. Todo o procedimento administrativo do presente concurso decorre na Plataforma Habitar Lisboa (<https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt/>), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações inerentes ao concurso.

VIII. Após o sorteio, será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, a lista dos números das candidaturas, ordenada de acordo com o resultado do mesmo.

IX. Os candidatos sorteados com habitação, serão notificados por via eletrónica para, no prazo de 5 dias úteis, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa, os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso; a este prazo será acrescido um outro de 3 dias úteis, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

X. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sob proposta dos Serviços.

XI. A renda mensal a aplicar resulta do cálculo dos rendimentos declarados no Registo de Adesão, sendo para esse efeito considerado o valor do Rendimento Global, ao qual é subtraída a Coleta Líquida, sendo aplicável uma taxa de esforço de acordo com o artigo 26.º n.º 3 do RMDH.

XII. A atribuição das habitações em concurso é formalizada com a outorga de um contrato de arrendamento urbano (NRAU) celebrado com o candidato sorteado, em anexo a este Aviso, nos termos e condições constantes das cláusulas da minuta, que pode ser consultada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, como determina o artigo 38.º do RMDH.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

XIII. O encerramento do concurso ocorre com a atribuição da totalidade das habitações que o integram.

**Em Anexo:**

- I – Listagem dos documentos obrigatórios
- II - Minuta do contrato de arrendamento
- III - Lista das Habitações a concurso

Lisboa, 21 de maio de 2025

**A Vereadora da Habitação e Obras Municipais**

**Filipa Roseta**

